



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.666, DE 27 DE MAIO DE 2019

PUBLICADO

DATA: 30/05/2019
EDIÇÃO Nº 1767
FLS: 70
ASS. [assinatura]

Autoriza prorrogação do benefício de Aluguel Social conforme § 2º, do Art. 1º, da Lei Municipal n.º 4.463, de 05 de abril de 2017 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar por 12 (doze) meses o pagamento do benefício de "Aluguel Social" instituído pela Lei Municipal n.º 4.463, de 05 de abril de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de maio de 2019.

[assinatura]
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL